



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.611, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014**

**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Amigos da Casa do Saber - Centro de Capacitação Profissional - CCP, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação dos Amigos da Casa do Saber - Centro de Capacitação Profissional - CCP para cooperação, auxílio e/ou repasse de recursos financeiros, com a finalidade de dar subsídio na promoção de políticas que possam dar assistência e melhorar a qualidade de vida dos usuários.

**Parágrafo Único** - No caso específico de convênios na função de Assistência Social, o repasse de recursos financeiros se dará para a prestação de serviços assistenciais às pessoas com vulnerabilidade social para promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através das atividades descritas no plano de trabalho a ser apresentado pela Associação dos Amigos da Casa do Saber - Centro de Capacitação Profissional - CCP.

**Art. 2º** - As despesas do exercício de 2014 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei nº 3.504, de 10 de janeiro de 2014.

**§1º** - Em caso de repasses financeiros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 02.05.04.08.244.0023.2129 - ficha 400, no limite do valor consignado nas mesmas – até o limite máximo de R\$117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

**§2º** - Faz Parte desta Lei o Anexo I - Plano de Trabalho – mencionado no art. 1º, parágrafo único desta Lei, que deverá ser devidamente cumprido e seguido pela entidade beneficiada.

**§3º** - Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta dos trabalhos prestados e valores recebidos perante ao Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Lagoa Santa, em até 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da última parcela do repasse.

**Art. 3º** - As despesas em exercícios subsequentes correrão por conta de dotações consignadas em orçamento próprio, com seus devidos limites.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2014.**

**FERNANDO PEREIRA GOMES NETO**  
**Prefeito Municipal**